CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CIESP, cn=CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
Dados: 2019.02.04 07:01:08 -02'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.02.04
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Segunda-Feira, 04 de Fevereiro de 2019 | Número 136

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Prefeitura do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para as funções públicas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes, sendo a Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e a Prova de Títulos de caráter classificatório.

O presente Processo Seletivo Simplificado, visa a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária, que irá suprir os serviços emergenciais, substituições, projetos, licenças, e demais modalidades de afastamentos quando houver.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa SELETIVA Concursos, CNPJ 19.137.597/0001-49, obedecidas as normas deste Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo será de 01 (um) ano.

1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.3. O Edital e todas as fases do Processo Seletivo poderão ser divulgados em jornais regionais e necessariamente em meios oficiais, no site http://www.Jeriquara.sp.gov.br/ e http://www.seletivaconcursos.com.br/ e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP, sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do presente Edital.

1.4. As funções, as vagas, (Total de Vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Salário R$	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R$
	Total	AC	PcD			
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR	CR	CR	R$ 11,72 h/a. (30hs/sem.)	Licenciatura plena com habilitação na área específica.	R$ 60,00
Professor de Informática	CR	CR	CR	R$ 11,72 h/a. (30hs/sem.)	Licenciatura plena com habilitação na área específica.	R$ 60,00
Educador de Educação Infantil	CR	CR	CR	R$ 1.350,00 (40hs/sem.)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 60,00
Motorista	CR	CR	CR	R$ 1.066,46 (40hs./sem.)	Fundamental Completo.	R$ 60,00
Técnico em Enfermagem	CR	CR	CR	R$ 1.478,50 (30hs./sem.)	Formação Técnica Específica e Registro no Órgão de Classe.	R$ 60,00
Guarda Noturno	CR	CR	CR	R$ 1.005,00 (40hs./sem.)	Fundamental Completo.	R$ 60,00
Cirurgião Dentista	CR	CR	CR	R$ 1.211,89 (20hs./sem.)	Superior Específico e Registro no Órgão de Classe.	R$ 60,00

Jornada de Trabalho dar-se á de acordo com as necessidades de atribuição e o número de horas aula disponível na Secretária Municipal de Educação.

CR – Cadastro Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O resumo das atribuições de cada cargo está especificado no Anexo II – Atribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.02.04
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Segunda-Feira, 04 de Fevereiro de 2019 | Número 136

1.6. Os salários estão atualizados até a data da publicação do Edital.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à Prefeitura Municipal de **JERIQUARA/SP**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação**.

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
2.4.4. Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
2.4.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de **JERIQUARA/SP**;
2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital;
2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
2.4.8. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
2.4.9. Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
2.4.10. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra afé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76;
2.4.11. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público;
2.4.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.4.13. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site http://www.seletivaconcursos.com.br do dia ***07 de fevereiro de 2019 até o dia 18 de fevereiro de 2019 (data limite para pagamento do boleto)***, ***às 15h00min horas (horário limite para inscrição e geração do boleto),*** (horário de Brasília), devendo para tanto, o candidato seguir os seguintes procedimentos:

A). Clicar no link Área do Candidato;
B). Inserir o CPF;
C). Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
D). Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
E). Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
F). Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 15 h: 00 min. do dia 18/02/2019.

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais).**

2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário**;
2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário;
2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional;
2.6.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado;
2.6.5. A Seletiva Concursos não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados;
2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária;
2.6.7. Após um dia útil do final das inscrições, o candidato deverá acessar o site http://www.seletivaconcursos.com.br, entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail adm@seletivaconcursos.com.br;
2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.02.04
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Segunda-Feira, 04 de Fevereiro de 2019 | Número 136

2.6.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO 3 – DA RESERVA DE VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (PcD)

3.1. Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

3.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 05 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.2. Consideram se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no DecretoFederal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição:

a) O candidato deverá até o último dia útil de inscrição, enviar via SEDEX para a SELETIVA CONCURSOS, situada na Rua Joaquina Angélica Ferreira, 125 – Centro – Igarapava/SP, envelope contendo:

1. Requerimento solicitando vaga especial;
2. Comprovante de inscrição;
3. Cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG).

b) Solicitações da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

3.5. Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada e/ou “Ledor”.

3.5.1. Aos deficientes visuais que optarem pelo Ledor terão auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas.
3.5.2. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
3.5.3. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina especifica, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

3.6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada e Ledor disponível, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

3.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.9. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de JERIQUARA/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

CAPÍTULO 4 – DAS PROVAS

4.1. Prova objetiva, sendo classificatória e eliminatória, sob a forma de **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, com um peso de 5,00 (cinco pontos) para cada questão.

4.2. A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo I deste Edital.

4.3. O Quadro abaixo apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, legislação, atualidades, Informática, português e matemática.

Função	Provas	N° questões
Professor de Língua Estrangeira – **Inglês**. Professor de **Informática.**	ATUALIDADES	03
	LEGISLAÇÃO	02
	INFORMÁTICA	03
	PORTUGUÊS	03
	MATEMÁTICA	03
	ESPECÍFICO	06
	PROVA DE TÍTULOS	Conforme Capítulo dos Títulos.

Função	Provas	N° questões
Educador de Educação Infantil	ATUALIDADES	03
	LEGISLAÇÃO	02
	INFORMÁTICA	03
	PORTUGUÊS	03
	MATEMÁTICA	03
	ESPECÍFICO	06

Função	Provas	N° questões
Motorista	ATUALIDADES	05
	PORTUGUÊS	04
	MATEMÁTICA	04
	ESPECÍFICO	07

Função	Provas	N° questões
Guarda Noturno	ATUALIDADES	10
	PORTUGUÊS	05
	MATEMÁTICA	05

Função	Provas	N° questões
Técnico em Enfermagem	ATUALIDADES	05
	PORTUGUÊS	05
	MATEMÁTICA	04
	ESPECÍFICO	06

Função	Provas	N° questões
Cirurgião Dentista	ATUALIDADES	05
	PORTUGUÊS	05
	MATEMÁTICA	04
	ESPECÍFICO	06
	PROVA DE TÍTULOS	Conforme Capítulo dos Títulos.

4.4. O tempo de duração das provas escritas será de **02h00min (duas horas),** contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

4.5. As provas realizar-se-ão nesta cidade de JERIQUARA/SP no dia **24 de fevereiro de 2019**, **na EMEB Profª Wanderit Victal Ferreira Alves, situada na R. Cap. Antônio Joaquim, 1, Centro, JERIQUARA/SP, nos seguintes horários:**

Abertura dos portões: 08:00 horas
Fechamento dos portões: 08:45 horas

Início das Provas – 09:00 horas
Professor de Língua Estrangeira – **Inglês**. Professor de **Informática.** **Educadores Infantil.** **Motorista.** **Guarda Noturno.** **Cirurgião Dentista.** **Técnico em Enfermagem.**

4.6. **Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com sessenta (60) minutos de antecedência**, **munidos dos documentos originais que contenham o número do CPF** (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), **caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente**, lápis preto e borracha; Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de **Cédula Oficial de Identidade** ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

A). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
B). Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.7. Os candidatos que estiverem portando, bonés, chapéus, chave de carro, alarmes, telefone móvel e relógios deverão desligar o aparelho móvel e juntamente com o relógio e demais objetos, deverão ser guardados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova.

4.8. Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se da sala de prova durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal.

4.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

4.10. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

4.11. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato.

4.12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.

4.13. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação**.

4.14. O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.

4.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.

4.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o representante da Seletiva Concursos procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição e na presença de três (03) candidatos que servirão com testemunhas.

4.17. A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.18. Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.19. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova. Atenção ao horário estipulado para o Fechamento do Portão de Acesso.**

4.20. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:

4.20.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

4.20.2. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.6 para acessar e permanecer no local designado;

4.20.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

4.20.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.21. Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos que:

A). Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
B). Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
C). Não apresentar o documento de identidade exigido;
D). Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
E). For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
F). Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
G). Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
H). Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
I). Não devolver integralmente o material recebido;
J). Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
K). Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
L). Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.

4.22. Ao terminar a prova, **o candidato poderá levar consigo o caderno de provas** e entregar para o fiscal o gabarito devidamente preenchido e assinado.

4.23. Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala de prova, com o objetivo de assinar o Termo de Encerramento e acompanhar o lacre do envelope de respostas juntamente com o Fiscal da Sala, sendo liberados ao final.

4.24. Após o término das provas, os candidatos não poderão utilizar os banheiros e nem permanecer nas dependências do prédio.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO E NOTA DAS PROVAS

5.1. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva será inabilitado.

5.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100)/Tq. Sendo: NP = Nota da prova; Na = Número de acertos; Tq = Total de questões da prova.

5.4. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.5. No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.5.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
5.5.2. O candidato que contar com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
5.5.3. Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
5.5.4. Maior número de acertos em língua portuguesa;
5.5.5. Maior número de acertos em matemática;
5.5.6. Persistindo o empate, haverá sorteio realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em local, data e horário a ser divulgado, na presença dos candidatos interessados.

5.6. O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatória, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos cargos de Nível Superior definidos neste Edital, desde que aprovados nas etapas anteriores.

6.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa e deverá ser feita no dia da prova, através de envelope devidamente preenchido. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar o envelope contendo as cópias,

devidamente autenticadas em cartório, ao Fiscal da Sala. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Processo Seletivo.

6.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou Órgão Estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos no **item 6.12.** deste capítulo, apenas:
1 (um) título de especialização *lato sensu.*
1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.
1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

6.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

6.5.1. Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

6.5.2. Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticada em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticada em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

6.6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

6.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope aberto, **tamanho ofício**, identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA/SP.
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

6.8. A documentação deverá ser apresentada individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato. Todos os títulos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

6.9. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.10. A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR MÁXIMO DO TÍTULO
Especialização *Lato Sensu*	**Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.**	**1,0**
Mestrado	**Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.**	**1,5**
Doutorado	**Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.**	**2,5**
TOTAL		**5,0**

6.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. As cópias dos documentos entregues não

serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

6.12. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função, observado o código de inscrição da função.

7.2. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os Portadores de Necessidades Especiais (PNE-PcD) e outra, apenas dos candidatos PNE-PcD.

7.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

8.1. Do gabarito oficial da prova, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação.

8.2. Dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do edital de abertura, de homologação das inscrições, de classificação, ou seja, do Resultado Final.

8.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e embasados em argumentação lógica e precisa, com referência na literatura, na bibliografia e na legislação vigente.

8.4. O recurso interposto fora do prazo previsto no item 8.1 e 8.2 deste Capítulo não será conhecido.

8.5. No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, a nota/classificação obtida pelo candidato e, consequentemente, alterações nas listas de classificação final.

8.6. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, e sem fundamentações conforme o item 8.3.

8.7. A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

8.8. A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Para recorrer o candidato deverá acessar o site www.seletivaconcursos.com.br / área do candidato e clicar na opção recurso e preencher os dados solicitados.

8.10. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador. Apenas serão aceitos recursos interpostos na área designada para Recursos, no site www.seletivaconcursos.com.br.

8.11. No caso de anulação, ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares, após o deferimento de recursos interpostos, caberá a Seletiva Concursos decidir e publicar as alterações.

CAPÍTULO 9 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á pela **Prefeitura Municipal de JERIQUARA/SP**, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.2. A convocação será feita através de publicação em meios oficiais e pelo site da Prefeitura Municipal de JERIQUARA/SP, utilizando-se de informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

9.3. O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverá se atentar para as publicações e convocações para as sessões de atribuição de classes e/ou aulas, processo inicial ou durante o ano letivo para acontratação por prazo determinado publicadas regularmente dos meios oficiais e no site da Prefeitura Municipal de JERIQUARA/SP.

9.4. Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

9.5. No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com

o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

9.6. A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03(três) dias contados do respectivo exame.

9.7. O candidato, cuja deficiência **não ficar configurada**, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

9.8. O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido PROCESSO SELETIVO.

9.9. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.

9.10. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO 10 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

10.1. As condições para contratação seguem os que regulamenta o item 2.4.1 do presente Edital.

10.2. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caberá ao Poder Executivo Municipal de JERIQUARA/SP, a homologação do PROCESSO SELETIVO.

11.2. **O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (UM) ano, sendo válido até 07/03/2020.**

11.3. O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.5. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

11.6. O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função.

11.7. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.

11.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de JERIQUARA/SP, em conjunto com a empresa Seletiva Concursos e Treinamentos.

11.9. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico http://www.Jeriquara.sp.gov.br/ e http://www.seletivaconcursos.com.br.

11.10. **O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estipulado no item 8.2, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.**

CAPÍTULO 12 - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
04/02/2019	**Publicação do edital.**
05/02/2019	Prazo para impugnação do edital.
06/02/2019	Prazo para reposta a impugnação do edital.
07/02/19 a 18/02/19	**Período de recebimento das inscrições.**
20/02/2019	Homologação das inscrições e convocação para arealização das provas.
21/02/2019	**Prazo para recurso contra a homologação das inscrições.**
22/02/2019	Prazo para resposta ao recurso contra a homologação das inscrições.
24/02/2019	**Data provável da realização das provas objetivas.**
25/02/2019	Publicação dos gabaritos das provas objetivas.
26/02/2019	**Recurso contra gabarito.**

27/02/2019 a 02/03/2019	Reposta aos recursos contra gabarito.
04/03/2019	**Publicação dos resultados finais preliminares da pontuação da prova objetiva e somatório da pontuação dos títulos.**
06/03/2019	**Prazo para recurso contra o resultado final preliminar.**
07/03/2019	Prazo para resposta ao recurso contra o resultado final.
08/03/2019	**Homologação dos Resultados Finais**

12.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de JERIQUARA/SP, em 04 de fevereiro de 2019.

Maria Eli Marçula Soares Sampaio
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), PROFESSOR DE INFORMÁTICA, EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TÉCNICO ENFERMAGEM E CIRURGIÃO DENDISTA.

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Figuras de Linguagem. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), PROFESSOR DE INFORMÁTICA, EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TÉCNICO ENFERMAGEM E CIRURGIÃO DENDISTA.

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico, Resolução de situações-problema. Sequência Numérica, Progressões Aritméticas e Progressões Geométricas.

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE: MOTORISTA E GUARDA NOTURNO.

Operações com números reais. Multiplicação. Divisão. Soma. Subtração. Média aritmética simples. Noções de geometria. Raciocínio Lógico, Resolução de situações-problema. Sequência Numérica. Operações com frações.

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE: MOTORISTA E GUARDA NOTURNO.

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Figuras de Linguagem. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação gráfica.

LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), PROFESSOR DE INFORMÁTICA E EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Constituição da república Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214 e Emenda 93/2016.
Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da criança e do Adolescente e as suas atualizações relativas a Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as suas atualizações disposta nas legislações: Lei nº 12.061, de 27 de Outubro de 2009 que dispõe sobre alterações a respeito do ensino médio público; Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018 para dispor sobre a educação e aprendizado durante a vida; Lei nº 13.663 que dispõe sobre o combate a violências e a promoção da cultura da paz nos estabelecimentos de ensino; Lei nº 13.666 que inclui o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
Betiate, Luciano. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/1990 – Para estudo. Ibiporã/Paraná – 2017.
Rossato – Lépore – Sanches. Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépore, Rogério Sanches Cunha. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado artigo por artigo. 5ª edição 2013 – Editora Revista dos Tribunais Ltda.

ATUALIDADES PARA TODOS OS CARGOS.

Questões relacionadas à Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio, televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente.

INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), PROFESSOR DE INFORMÁTICA E EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

BNCC: Utilização das tecnologias digitais, competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que abordam com mais ênfase as questões referentes a inovação e tecnologia. INFORMÁTICA: Sistemas Operacionais: Windows 7, 8 e 10 e Linux. Pacote Office: Word, Excel, PowerPoint. INTERNET: Sites de busca, correio eletrônico.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Ministério da Educação. 2018. Disponível no site: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf<em 24 de janeiro de 2019>.

ESPECÍFICO PARA EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANIL

Diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica. Qualidade da educação infantil – fundamentos. Concepção da criança e da pedagogia na educação infantil. O debate sobre a qualidade da educação e da educação infantil. Resultados de pesquisas recentes sobre o desempenho da educação infantil. Competências dos sistemas de ensino. Caracterização das instituições de Educação Infantil no Brasil. Parâmetros nacionais de qualidade para as instituições de Educação Infantil. Território do brincar diálogo com as escolas. Referencial curricular nacional para a educação infantil – Formação pessoal e social. Referencial curricular nacional para a educação infantil – Conhecimento de mundo. Relação afetiva criança/adulto. Organização do tempo e do espaço na educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. O lúdico e a imaginação na infância. Formação e ética profissional do educador infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. Legislação da educação infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Noções sobre primeiros socorros. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal. Brinquedos e brincadeiras de creche.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
BRASIL. Brincadeiras e Brinquedos de Creche: Manual de Orientação Pedagógica. Ministério da Educação. 2012. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf.
TERRITÓRIO DO BRINCAR DIÁLOGO COM ESCOLAS. Disponível em: http://territoriodobrincar.com.br/wp-content/uploads/2014/02/Territ%C3%B3rio_do_Brincar_-_Di%C3%A1logo_com_Escolas-Livro.pdf.
BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei que dispõe sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em file:///D:/Downloads/estatutocriancaadolescente7ed.pdf.
BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dez. de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: HTTP://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf. ou http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

BRASIL, Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Lei que altera a LDB e inclui no currículo oficial a temática História e Cultura Afro-Brasileira. Disponível em HTTP://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/lei10639.pdf.
BRASIL, Lei 11.645 de 10 de março de 2008. Lei que altera a LDB e inclui no currículo oficial a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm.
BRASIL. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Volume 1. Disponível em HTTP://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcneivol1.pdf.
BRASIL. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Volume 2. Disponível em HTTP://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf.
BRASIL. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Volume 3. Disponível em HTTP://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil - Volume 1. MEC/SEB, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil - Volume 2. MEC/SEB, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/paraqualvol2.pdf.

ESPECÍFICO PARA PROFESSOR DE LINGUA ESTRAGEIRA – INGLÊS:

THE TEACHING OF ENGLISH AS A FOREIGN LANGUAGE: The difference methods and approaches: - Grammar – translation - Structural. - Notional – functional. - Communicative. - English for Specific Purpose (Reading). - The skills: listening, splaking, writing and reading. - The Objectives of teaching English as a foreign language in Brazilian Schools (1o grau). THE ENGLISH LANGUAGE: - Nouns and Pronouns. - Verbs: regular, irregular, special finites, not-finites, tense, voice, mood. - Adjectives and adverbs. General grammar. Situational dialogues and key phrases. Vocabulary.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Igreja, José Roberto A. Fale tudo em ingles / José Roberto A. Igreja. – Barueri, SP: DISAL, 2007.
Materia, Thiago. Do You Speak English? / Thiago Materia. – São Paulo: Universo dos Livros, 2014.

ESPECÍFICO PARA PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Arquitetura de computadores; Conhecimentos de instalação, configuração e manutenção de hardware de equipamentos, incluindo seus periféricos; Obtenção e instalação de drivers de dispositivos; Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office versões 2007/2010/2013/2016: Word, Excel, Power Point e Access; Conhecimentos gerais sobre bancos de dados relacionais e linguagens SQL e PL/SQL; Conhecimentos sobre redes de computadores, equipamentos e dispositivos de rede; Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos. BNCC: Utilização das tecnologias digitais, competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que abordam com mais ênfase as questões referentes à inovação e tecnologia.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Ministério da Educação. 2018. Disponível no site: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf<em 24 de janeiro de 2019>.
Redes de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2011.
Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos – Emilio Tissato Nakamura – 1ª Ed. 2007.
Organização Estruturada de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006.
Informática para concursos público de informática – Marcio Roberto – 1ª Ed. 2013.
Hardware na prática – Laércio Vasconcelos – 4ª Ed. 2014.
Sistema de Banco de Dados – Abraham Silberschatz – 6ª Ed. 2012.
Sistemas Operacionais Modernos – Andrew S. Tanenbaum – 3ª Ed. 2010.

ESPECÍFICO PARA MOTORISTA:

Código de transito brasileiro; Sistema nacional de transito; Normas de circulação e conduta; Classificação das vias e veículos; Regulamento do transporte coletivo; Direito a acessibilidade das pessoas com deficiência; Normas para transporte de menores e idosos; Infrações de transito e penalidades; Direção defensiva, condições adversas, tipos de colisões; Primeiros socorros; Responsabilidade civil e criminal do motorista e o C.T.B; Atendimento ao cliente/usuário; Transporte Escolar no C.T.B artigo 136 ao 139; Resoluções do Contran 285/2008, 205/2006, Infrações específicas C.T.B artigos 167, 168, 230, 231, 232, 237; Tipos e modelos de tacógrafos e seus manuseios; Fiscalização – Resolução Contran 92/99 e 406/12; Normas de circulação e conduta; Regras gerais de circulação; Crimes de trânsito; Sinalização de trânsito; Relacionamento interpessoal; Lei 13.103/15 da Regulamentação da Profissão de Motorista.

ESPECÍFICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos - Integrados.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Regezi, Joseph A. Patologia oral: correlações clinicopatológicas / Joseph A. Regezi, James J. Sciubba, Richard C.K. Jordan; tradução Renata Tucci , Décio Santos. -- 7. ed. -- Rio de Janeiro : Elsevier, 2017.
Patologia oral & maxilofacial / Brad Neville... [et al.] ; [tradução Danielle Resende Camisasca Barroso... et al.]. — Rio de Janeiro : Elsevier, 2009.
Princípios da Cirurgia bucomaxilofacial de Peterson – Segunda Edição – Michael Miloro, G. E. Ghali – Peter E. Larsen – Peter D. Waite. Editora Santos – Gen.
Cirurgia Bucomaxilofacial Diagnóstico e Tratamento – Roberto Prado – Martha Salim – Editora MEDSI 2004.

ESPECÍFICO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Anatomia e fisiologia humana. Assepsia, desinfecção e esterilização. Imunização. Técnicas de Enfermagem. Administração de medicamentos. Assistência à criança, mulher e idoso. Assistência domiciliar. Doenças Infecciosas e parasitárias. Prevenção e promoção da saúde. Biossegurança e gerenciamento de resíduos. Ética e legislação profissional. Sistema Único de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

Anexo II – Atribuições

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Regência de aulas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, no conteúdo curricular próprio do emprego que ocupa; planejamento de aulas; participação no planejamento e desenvolvimento do plano pedagógico da escola; avaliação contínua do rendimento escolar; participação de reuniões pedagógicas; participação de cursos de aperfeiçoamento profissional; promoção da participação dos pais na vida da escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Manter com os colegas o espirito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Outras tarefas pertinentes à natureza do cargo.

EDUCADOR INFANTIL:

Promover a educação, a socialização e a integração ao meio social das crianças em conformidade com os parâmetros curriculares nacionais, comprometendo-se com a eficácia do seu aprendizado. Contribuir com a unidade escolar no cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, mantendo-se atento às orientações e deliberações da coordenação pedagógica e da direção escolar. Assessorar e colaborar com o professor da Educação Básica, regente de turma, na realização de atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas. Atender a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, monitorando e acompanhando, inclusive na chegada e saída da instituição. Propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Organiza e coordena a execução das propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e das crianças. Outras tarefas pertinentes à natureza do cargo.

MOTORISTA

Conduzir veículos automotores da administração destinados ao transporte de estudantes do município, pacientes em situação

de emergência e pacientes para tratamento fora do domicílio; transportar material do município para locais determinados pelo Chefe imediato; possuir cursos específicos para condução de veículos que exijam capacitação, dirigir caminhões, ônibus, veículos de passeio e recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; promover abastecimento de combustíveis, água e óleo; bem como calibração dos pneus; promover a limpeza do veículo; participação de cursos de aperfeiçoamento profissional; dentre outras atividades pertinentes ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.Dentre outras atividades pertinentes ao cargo.

GUARDA NOTURNO

Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Serreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Cintia de Paula Costa– Presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – Vice-presidente
Alberico Nonato Coelho– 1º Secretario
Ismael Donizete Vieira Borges– 2º Secretario
Altair Elias da Silva
Marli Maria Dias
Jose Arquias Ferreira Alves
Roberto de Lima
Paulo Luiz Vieira

NESTA EDIÇÃO:	Página
Edital	01 á 14
Expediente	14